

#### RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÂO №: 119

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - RESOLUÇÃO



## RIO GRANDE DO NORTE





CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Cria a PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente, com fundamento no art. 152 do Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

- Art. 2º. A Procuradoria da Mulher tem por finalidade promover a efetiva defesa dos direitos das mulheres, sua participação na vida social, profissional, acadêmica e política, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres, sendo as respectivas competências e regras de funcionamento estabelecidas na forma desta Resolução.
- **Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
- I Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÂO №: 119



## RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



- II Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Fomentar a participação e representação das mulheres na política;
- V- Promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito municipal;
- **Art. 4º.** A Procuradoria da Mulher será composta por 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 2 (duas) Procuradoras-Adjuntas, serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 1º. As funções de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora-Adjunta serão, preferencialmente, exercidas por vereadoras em efetivo exercício do mandato.
- § 2º. Na ausência de número suficiente de vereadoras, o Presidente poderá designar servidoras da Câmara Municipal para exercer as funções de Procuradoras-Adjuntas.
- § 3º. A Procuradora-Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, afastamentos e vacâncias, bem como colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
- § 4º Somente será admitida a participação de vereadores do sexo masculino quando inexistirem vereadoras em exercício na Câmara Municipal.
- **Art. 5º.** As vereadoras e/ou servidoras designadas para exercerem as funções de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradoras-Adjuntas permanecerão percebendo seus respectivos subsídios e/ou remunerações, não lhes sendo devido qualquer acréscimo pecuniário em razão do exercício dessas funções.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: I - EDIÇÂO №: 119



# RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



- **Art. 6º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa legislativa.
- **Art. 7º.** O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.
- Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2025.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Presidente

Fábio Sérgio da Silva 1º Secretário

Silvana Carlos da Silva 2ª Secretária

> Publicado por: Admin Câmara de Boa Saúde Código Identificador: 60722736